CM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 18 JUN 2019 de
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 58

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE FINALIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS QUINTINO FACCI II E AVELINO ALVES PALMA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de finalidade da área pública a seguir descrita, localizada no Conjunto Habitacional Quintino Facci II, passando de sistema de lazer para área institucional:

I – inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Roberto Benedetti, na divisa da área da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, cadastro 504.458 – matrícula 87.578, deste ponto segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, cadastro 504.458 - matrícula 87.578 com azimute de 169°46'15" na distância de 79,00 metros, até o alinhamento predial da Rua Concheta Dandréa Gual, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Concheta Dandréa Gual com azimute de 259°46'15" na distância de 92,98 metros, daí segue confrontando com a Área Remanescente com azimute de 349°46'15" na distância de 79,00 metros, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Roberto Benedetti, com azimute de 79°46'15" na distância de 92,98 metros até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 7.345,34 metros quadrados, correspondente a parte da área cadastrada na municipalidade sob nº 501.980 e matrícula nº 183.825 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de finalidade da área pública a seguir descrita, situada no Conjunto Habitacional Avelino Alves Palma, passando de área institucional para sistema de lazer:

I – uma área de terras urbana, situada nesta cidade, denominada Área Institucional "M", no Conjunto Habitacional Avelino Alves Palma, de forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: tem início no ponto 1 no alinhamento de uma das pistas da Avenida 1 e Sistema de Lazer L, daí segue em linha reta pelo alinhamento de uma das pistas da Avenida 1 numa distância de 35,70 metros com AZ 72°38'31" até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e continua seguindo pelo alinhamento de uma das pistas da Avenida 1 em arco com raio de 90,00 metros com 74,06 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 3, daí segue ainda pelo alinhamento de uma das pistas da Avenida 1 em linha reta numa distância de 40,89 metros com AZ 119°47'28" até encontrar o ponto 4, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,14 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 5, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 41 numa distância de 87,91 metros com AZ 209°47'28" até encontrar o ponto 6, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 6,00 metros com 14,66 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 7, daí segue em linha reta pelo alinhamento da rua 40 numa distância de 72,45 metros com AZ 169°46'15" até encontrar o ponto 8, daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 9 numa distância de 6,00 metros com AZ 79°46'15" até encontrar o ponto 9, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,00 metros com AZ 169°46'15" confrontando com um dos lados do lote 16 da quadra 15 até encontrar o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 63,68 metros com AZ 79°46'15" confrontando com o fundo dos lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11 e parte do fundo do lote 10, até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 25,95 metros com AZ 169°46'15" confrontando com o

Sistema de Lazer L até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 7.345,34 metros quadrados, cadastrada na municipalidade sob nº 500.614 e matrícula nº 132.364 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Art. 3º. A transferência de destinação das áreas descritas no artigo anterior tem por finalidade a ampliação de serviços de saúde da mulher, conforme informações constantes do processo administrativo 02.2010.014459.0.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

mater

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE
DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO

Folha Nº: 06
Proc. 02 10 014459.0
Marluce Corrêa Nunes Martins
Secretaria de Planejamento e Gestão Ambiental

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2011.

Ofício CRSMRP n.º 038 / 2011

Ilma Senhora
Prefeita do Município de Ribeirão Preto
DÁRCY VERA

Solicito a Vossa Senhoria a doação do terreno de 7.340 m² de área localizado entre as Ruas Roberto Benedetti e Concheta D'Andrea Gu, anexo ao Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater (CRSMRP-Mater). O motivo desta solicitação é a necessidade de reestruturação e adequação da área física do CRSMRP-Mater para manter a qualidade da assistência prestada a saúde da mulher de Ribeirão Preto. A proposta desta adequação utilizando o terreno solicitado já foi previamente discutida com vossa senhoria que emitiu parecer favorável sobre este planejamento

Informamos que o CRSMRP-Mater deu entrada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto solicitando a doação deste terreno em 23/03/2010 cujo processo aberto possui o número 02 2010 014459 0.

Certos de vossa habitual atenção colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que julgar necessário

Atenciosamente,

Profª Drª Silvana Maria Quintana.
Diretora Geral do Centro de Referência da
Saúde da Mulher – Ribeirão Preto - Mater

Av. Wanderley Taffo,330 – Bairro Quintino Facci II – Ribeirão Preto – SP – Cep 14.070-250
CNPJ/MF 57.722.118/0001-40 - fones (16) 3962-8202 E_mail: elseixas@hcrp.fmrp.usp.br

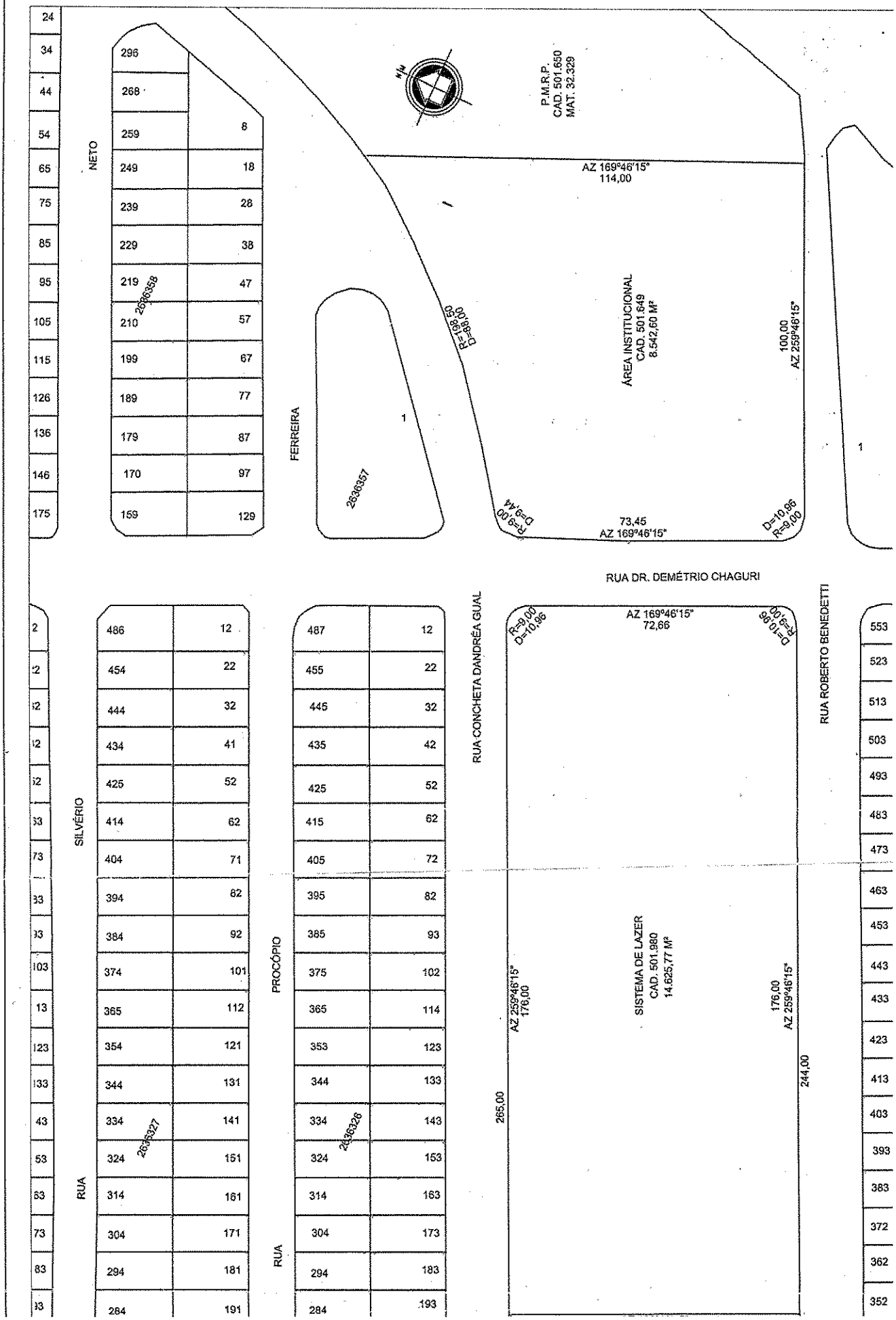
P.M.R.P.
CAD. 501.650
MAT. 32.329
AZ 169°46'15"
114,00
ÁREA INinstitucional
CAD. 501.649
8.542,60 M²
100,00
AZ 259°46'15"
R=198,60
D=8°30'00"
R=9,00
D=9,44
73,45
AZ 169°46'15"
D=10,96
R=9,00
FERREIRA
NETO
2636358
2636357
RUA DR. DEMÉTRIO CHAGURI
RUA CONCHETA DANDRÉA GUAL
RUA ROBERTO BENEDETTI
AZ 169°46'15"
72,66
R=9,00
D=10,96
SISTEMA DE LAZER
CAD. 501.980
14.625,77 M²
AZ 259°46'15"
176,00
265,00
244,00
SILVÉRIO
PROCÓPIO
RUA
2636327
2636326

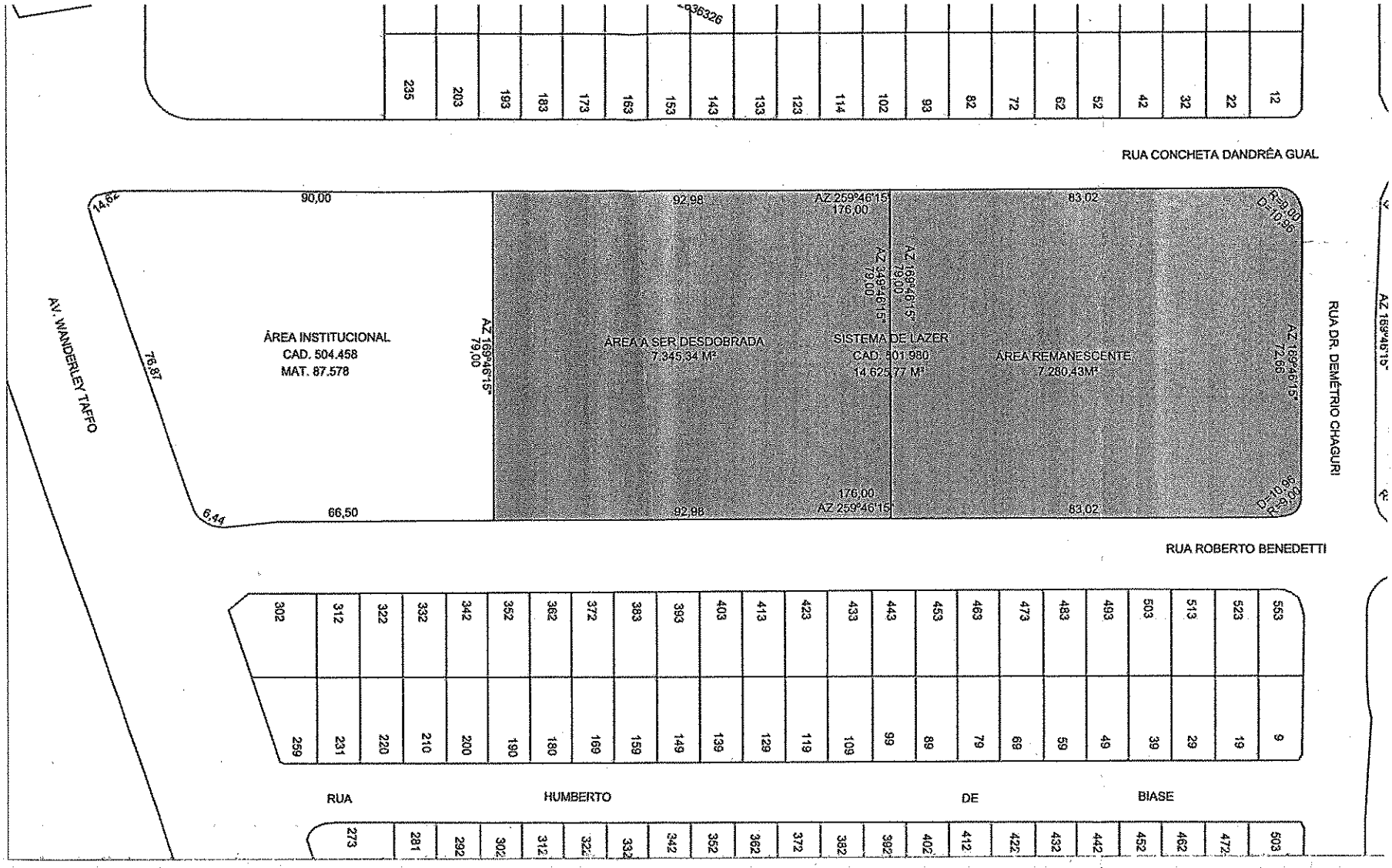

Eng. Paulo César Motta Barbosa
Divisão de Cadastro Técnico Municipal

Benedito Carlos Cicilini
Eng. Civil

Edsom Ortega Marques
Secretário

Catherine D'andrea
Diretora do Departamento de Urbanismo

PREFEITURA
SECRETARIA D
PÇA ALTO

Título: Levantan

Assunto

Path=D:\BENE CICILLIN\PMRP\Cad 50

data: 28/12/2017

Escala - 1 : 250

Desenho -

Proc. 02/10/014454.0 fl 10
Adriana Sedassari Mazzo
Sg. Administração - Sec. Neg. Jurídicos

MATRÍCULA 183.825 | FICHA 01

1° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 09 de janeiro de 2018.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS) n°: 11.143-5

IMÓVEL: Sistema de Lazer, com 14.625,77 metros quadrados, Conjunto Habitacional Quintino Facci II.

Uma área de terras, situada neste município, denominada Sistema de Lazer, do Conjunto Habitacional Quintino Facci II, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da rua Roberto Benedetti, na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP (cadastro 504.458, matrícula 87.578), deste ponto segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP (cadastro 504.458, matrícula 87.578), com azimute de 169°46'15" na distância de 79,00 metros, até o alinhamento predial da rua Concheta Dandréa Gual, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Concheta Dandréa Gual com azimute de 259°46'15" na distância de 176,00 metros, daí segue em curva à direita pela concordância da rua Concheta Dandréa Gual com a rua Demétrio Chaguri com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,96 metros, daí segue pelo alinhamento predial da rua Demétrio Chaguri com azimute de 169°46'15" na distância de 72,66 metros, daí segue em curva à direita na concordância da rua Demétrio Chaguri com a rua Roberto Benedetti, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,96 metros, daí segue pelo alinhamento predial da rua Roberto Benedetti com azimute de 259°46'15" na distância de 176,00 metros até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 14.625,77 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: 501.980.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrita no CNPJ/MF nº 56.024.581/0001-56, com sede neste município, na praça Barão do Rio Branco, s/nº, Centro.

REGISTRO ANTERIOR: R.01, 29.760, de 10 de fevereiro de 1981.

Ribeirão Preto, **09 de janeiro de 2018** - (prenotação nº 440.218 de 08/12/2017).

O Escrevente: _____, ***(Luiz Antônio da Silva).***

CERTIDÃO

Prenotação nº: 440218

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 183825 e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima.

Ribeirão Preto-SP, 09/01/2018 - 10:11:39

[ ] Thales Pavan - Escrevente [ ] Carmeniuci Mafra Terra - Escrevente
[x] Christiane Regina Silva Téo - Escrevente [ ] Aparecida Albino Nunes - Escrevente

* As custas e emolumentos relativos à emissão desta certidão se encontram incluídas no recibo de atos praticados anexo ao título.

PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d")

Folha..: 1/1

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
Oficial

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP

11143-5 - AA 539225

11143-5-530001-540000-1117

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DESDOBRADA DO SISTEMA DE LAZER DO LOTEAMENTO QUINTINO FACCI II LOCALIZADA NA RUA ROBERTO BENEDETTI.
A = 7.345,34M²

Inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da rua Roberto Benedetti, na divisa com a área da P.M.R.P. cad. 504.458 mat. 87.578, deste ponto segue confrontando com a área da P.M.R.P. cad. 504.458 mat. 87.578 com azimute de 169°46'15" na distância de 79,00 metros, até o alinhamento predial da rua Concheta Dandréa Gual, dai deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Concheta Dandréa Gual com azimute de 259°46'15" na distância de 92,98 metros, dai segue confrontando com a Área Remanescente com azimute de 349°46'15" na distância de 79,00 metros, dai deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da a rua Roberto Benedetti, com azimute de 79°46'15" na distância de 92,98 metros até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 7.345,34 metros quadrados.

Ribeirão Preto, 26 de abril de 2019

FOLHA Nº 119
PROC. 02/10 - 14.459-0
ASS/CARIMBO
Fernando N. C. Vilela
Ag. Admin.
Secretaria de Planej. e Gestão Pública-PGP

Benedito Carlos Cicilini
CREA 5062627325

Praça Alto do São Bento, 11 – 1° andar – Jardim Mosteiro – CEP 14085-450
Fone - 3977-9133 Fax 3977 91 41

MATRÍCULA 132.364 | FICHA 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Uma área de terras urbana, situada nesta cidade, denominada Área Institucional "M", no Conjunto Habitacional Jardim Avelino Alves Palma, de forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: tem início no ponto 1 no alinhamento de uma das pistas da Avenida 1 e Sistema de Lazer L, daí segue em linha reta pelo alinhamento de uma das pistas da Avenida 1 numa distância de 35,70 metros com AZ 72º 38' 31" até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e continua seguindo pelo alinhamento de uma das pistas da Avenida 1 em arco com raio de 90,00 metros com 74,06 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 3, daí segue ainda pelo alinhamento de uma das pistas da Avenida 1 em linha reta numa distância de 40,89 metros com AZ 119º 47' 28" até encontrar o ponto 4, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,14 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 5, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 41 numa distância de 87,91 metros com AZ 209º 47' 28" até encontrar o ponto 6, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 6,00 metros com 14,66 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 7, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 40 numa distância de 72,45 metros com AZ 169º 46' 15" até encontrar o ponto 8, daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 9 numa distância de 6,00 metros com AZ 79º 46' 15" até encontrar o ponto 9, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,00 metros com AZ 169º 46' 15" confrontando com um dos lados do lote 16 da quadra 5 até encontrar o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 63,68 metros com AZ 79º 46' 15" confrontando com o fundo dos lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11 e parte do fundo do lote 10, até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 25,95 metros com AZ 169º 46' 15" confrontando com o Sistema de Lazer L até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 7.345,34 metros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob nº 500.614. ***PROPRIETÁRIA:*** Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56. ***TITULO AQUISITIVO:*** Av.3/32.329, feito em 30 de agosto de 1.982. Ribeirão Preto, 23 de março de 2.009. A Escrevente Autorizada: (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Oficial R$ 5,93. Microfilme e protocolo nº 291.474.

FOLHA Nº 123

PROC. 02/10/14.459-0

Rita de Cássia Vianna Costa
Agente de Administração
Divisão de Cadastro Imobiliário
FAZ-14

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Gestão Ambiental
Rua Cerqueira Cesar, 1988 – Jardim Sumaré – CEP 14025-120

Processo: **2010 014459 0**
Solicitante: **MATER – CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAUDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO**

AO DGA/SMMA-S

Trata-se de solicitação da Secretaria de Negócios Jurídicos de "manifestação técnica na forma do art. 158, § 2º da Lei Orgânica de Ribeirão Preto"[1] concernente a **mudança de destinação** de parte da área pública municipal de cadastro nº 501.980[2] e área pública municipal de cadastro nº 500.614[3].

> *Art. 158 - As ações do Município em relação ao meio ambiente, respeitadas as disposições da legislação federal e estadual, obedecerão, entre outros, aos seguintes preceitos:*
> ...
> *III - as áreas definidas em loteamento ou pelo Plano Diretor como áreas institucionais ou integrantes do sistema de áreas verdes não poderão ter sua destinação, fim e objetivos, originariamente estabelecidos, alterados; (Nova redação dada pela Emenda nº 5, de 7 de julho de 1992).*
> ...
> *Parágrafo 2º - As áreas a que se refere o inciso III poderão ter sua destinação, fim e objetivos, originariamente estabelecidos, alterados para implantação de equipamentos públicos comunitários ou urbanos, construção de habitações de interesse social por entidade da administração direta, indireta ou fundacional, urbanização de favelas ou melhor adequação do sistema viário, devendo sempre, quando se tratar de área verde, ser preservado sempre o máximo possível de território com a destinação original e haver compensação urbanística, quanto ao verde, com outras áreas localizadas na zona urbana do Município. (Criado pela Emenda nº 5, de 7 de julho de 1992). (Nova Redação dada pela Emenda nº 16, de 17 de novembro de 1993).*

Há parecer jurídico acostado às folhas 68 a 85 dos autos.

Há manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública à folha 87 e Casa Civil à folha 90 dos autos.

A mudança de destinação visa possibilitar a ampliação de serviços de saúde da mulher junto a equipamento público existente no cadastro municipal nº 504.453, conforme figuras 1 e 2.

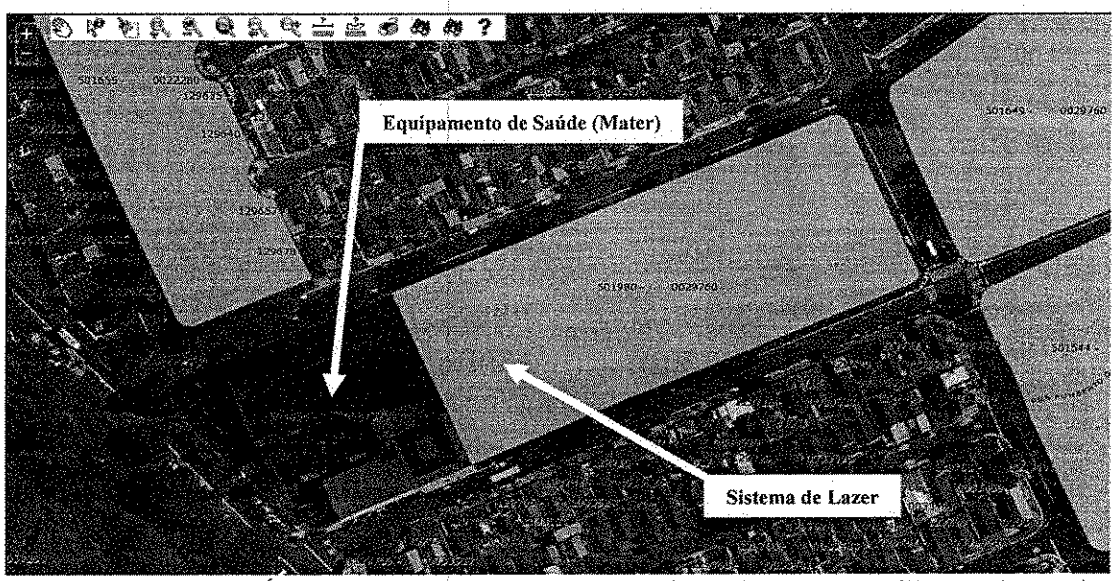

Figura 1 – Identificação Áreas Públicas de cadastro nº 504.453 (Mater) e nº 501.980 (Sistema de Lazer) – Fonte CT-Geo PMRP

[1] Folha nº 110 dos autos;
[2] Matrícula nº 29.760 – 1º CRI-RP – Sistema de Lazer do Lot. Quintino Facci II. Área total de 14.625,77m²;
[3] Matrícula nº 132.364 – 1º CRI-RP – Área Institucional M do Cj. Hab. Avelino Alves Palma. Área total de 7.345,34m²

FOLHA 112
PROC. 2010 014459-0
ASS/CAR. Renata
Renata Dias Soeira
Secretaria do Meio Ambiente

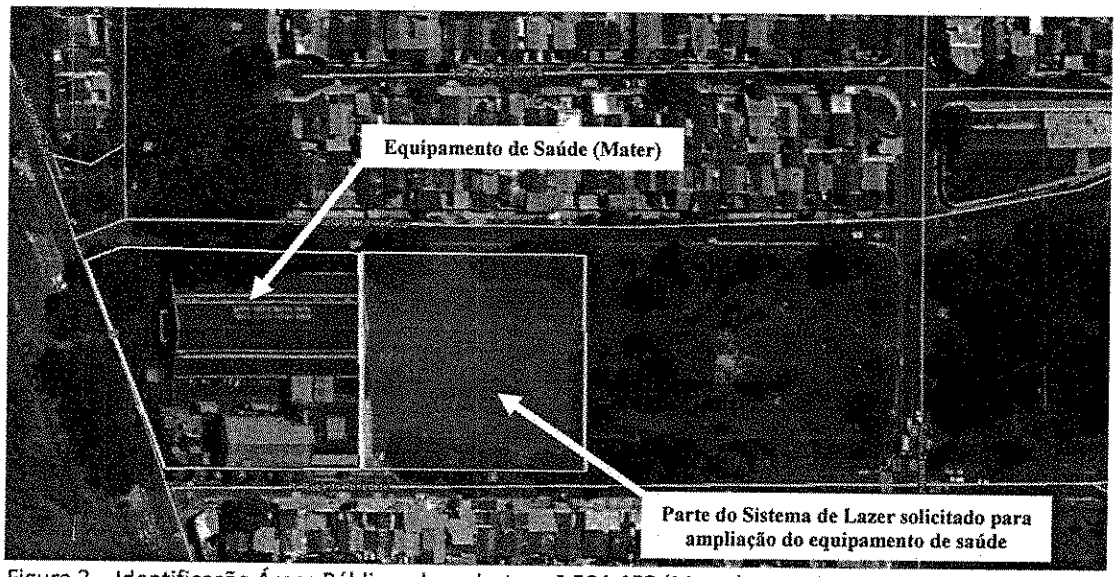

Figura 2 – Identificação Áreas Públicas de cadastro nº 504.453 (Mater) e nº 501.980 (Sistema de Lazer) – Fonte Google Earth: imagem de 20 de abril de 2018

A mudança de destinação consiste, portanto, na alteração da área institucional de cadastro nº 500.614, com 7.345,34 m^2, para Sistema de Lazer, e alteração parcial do Sistema de Lazer de cadastro nº 501.980, passando os mesmos 7.345,34 m^2 a ter destinação institucional.

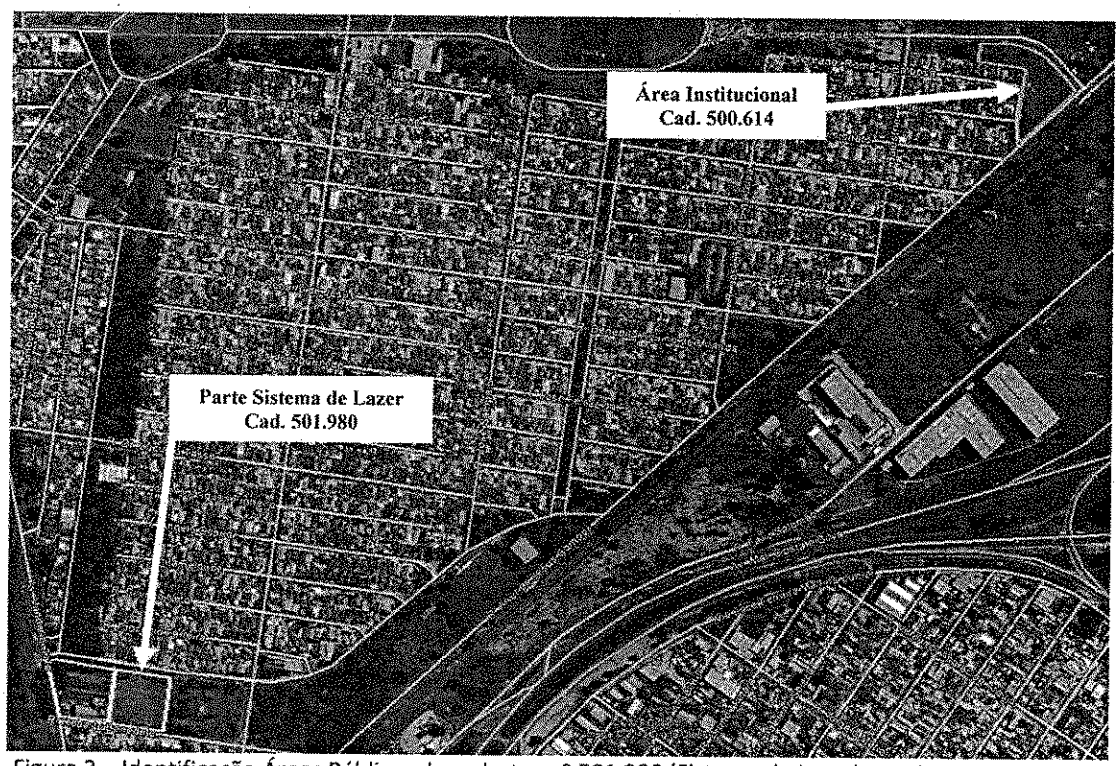

Figura 3 – Identificação Áreas Públicas de cadastro nº 501.980 (Sistema de Lazer) e cadastro nº 500.614 (Área Institucional) – Fonte Google Earth: imagem de 20 de abril de 2018

Neste sentido passamos à análise:

A porção do Sistema de Lazer[4] a ser afetado pela mudança de destinação é utilizada como campo de futebol, possuindo apenas duas traves metálicas, sem infraestruturas de iluminação e com poucas árvores isoladas plantadas nas proximidades das calçadas da rua Concheta D'Andrea Gual e da rua Roberto Benedetti, quase que exclusivamente composta por indivíduos adultos da espécie exótica Flamboyant – *Delonix regia*. O restante da área corresponde a uma praça urbanizada com vegetação de porte arbóreo distribuída por toda sua extensão, passeios internos e externos (calçadas), e mobiliário urbano, como bancos e postes de iluminação.

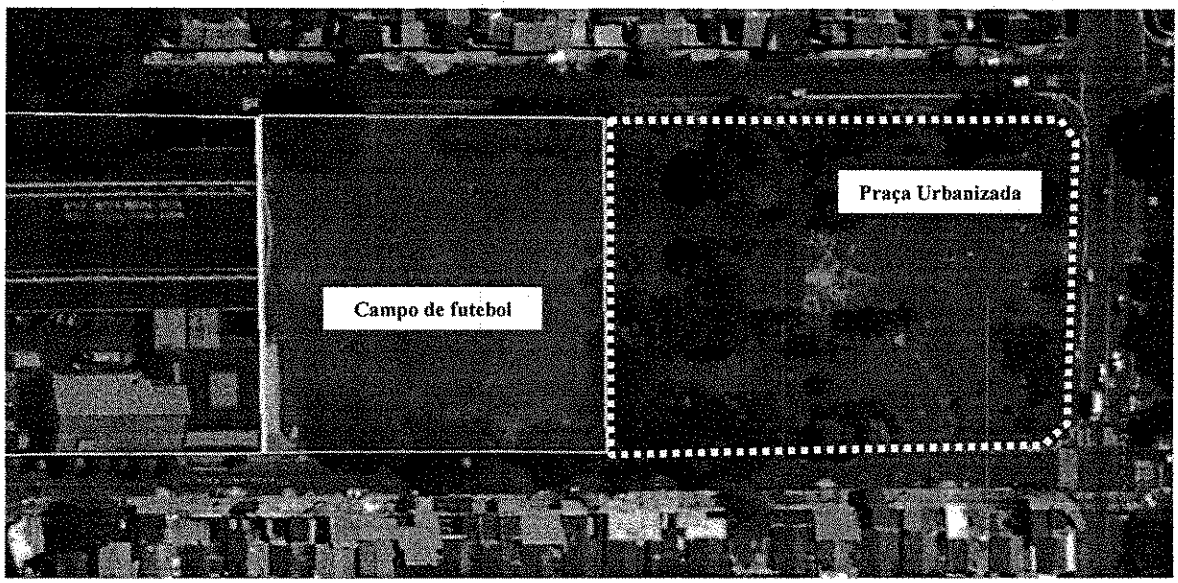

Figura 4 – Área Pública de cadastro nº 501.980 (Sistema de Lazer) – Fonte Google Earth: imagem de 20 de abril de 2018

No entorno há outras áreas livres públicas, com destaque para as de cadastro municipal nº 501.649, 501.650 e 500.522 onde existem infraestruturas de lazer, inclusive com quadra poliesportiva e campo de futebol com vestiários.

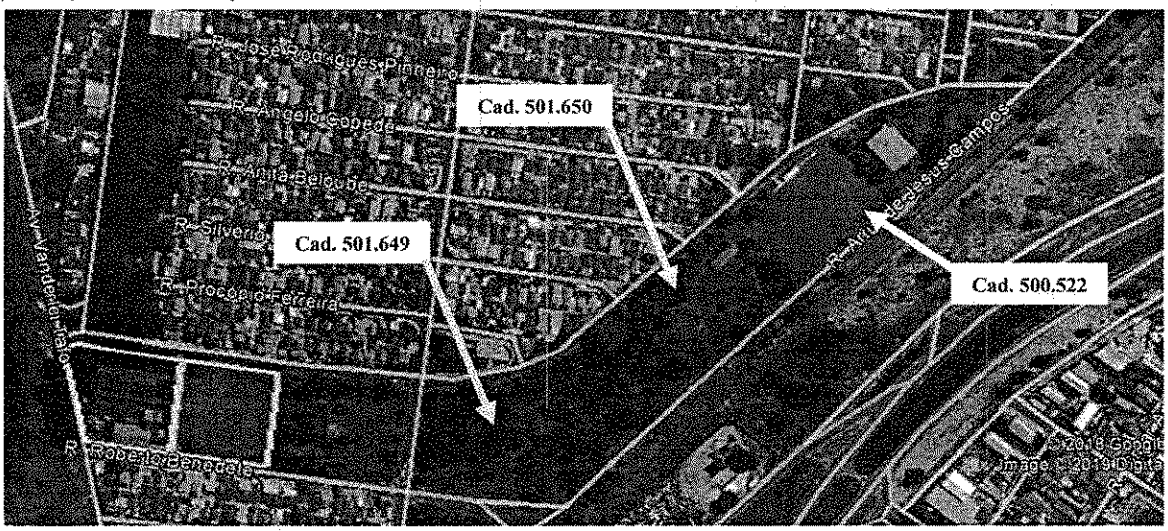

Figura 5 – Áreas Livres Públicas de entorno – Fonte Google Earth: imagem de 20 de abril de 2018

[4] Matrícula nº 29.760 – 1º CRI-RP – Sistema de Lazer do Lot. Quintino Facci II. Área total de 14.625,77m²;

FOLHA 114
PROC. 02.10.014459.0
ASS/CAR. Renata
Renata Dias Soeira

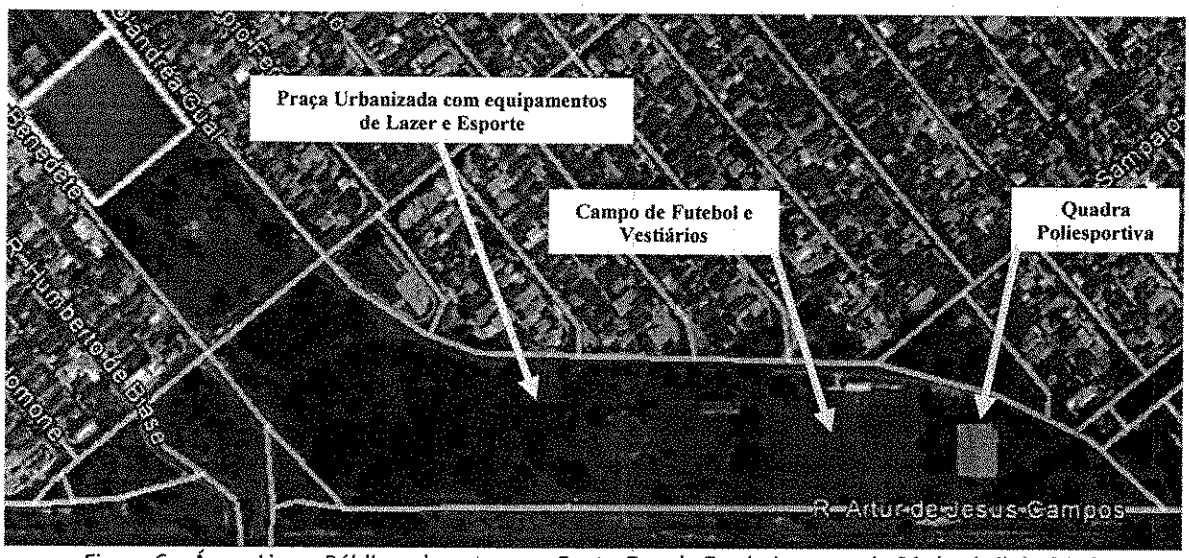

Figura 6 – Áreas Livres Públicas de entorno – Fonte Google Earth: imagem de 20 de abril de 2018

É de se considerar também que a mudança de destinação possibilitará melhor distribuição das áreas livres públicas voltadas ao lazer e arborização, hoje concentradas a sul e oeste das áreas residenciais, cujos limites de unidade territorial se dão através de avenidas e linha férrea (vide Figua-3 e Figura-7). A área institucional de cadastro nº 500.614, que passaria a ser Sistema de Lazer, encontra-se no limite nordeste, atualmente carente de áreas voltadas ao lazer.

Figura 7 – Áreas Públicas do Cj. Hab. Avelino Alves Palma e Quintino Facci II – Fonte CT_Geo PMRP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Gestão Ambiental
Rua Cerqueira Cesar, 1988 – Jardim Sumaré – CEP 14025-120

A mudança de destinação desta área (Cad. nº 500.614) ampliará o sistema de lazer existente, de Cadastro nº 500.615, possibilitando implantação de infraestruturas de lazer, ausente neste setor, e otimizando os investimentos públicos.

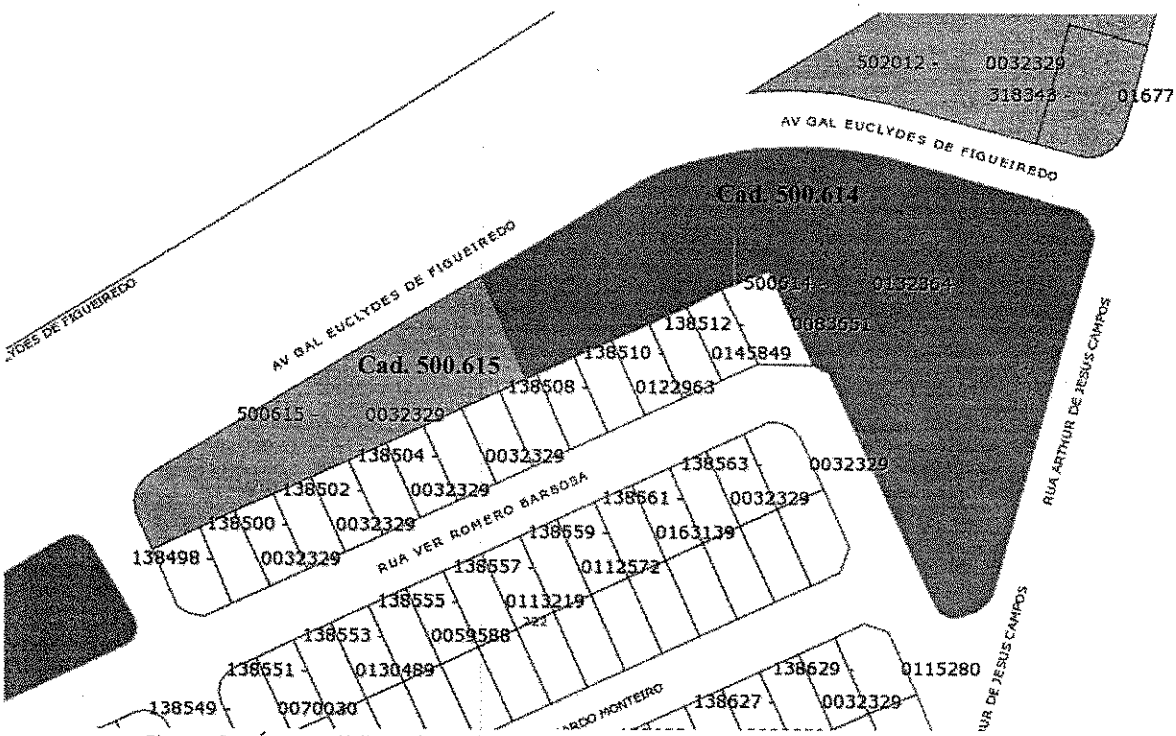

Figura 8 – Áreas Públicas de Cadastro nº 500.614 e nº 500.615 – Fonte CT_Geo PMRP

Portanto, no entendimento deste técnico, sub censura, não há óbice do ponto de vista ambiental à mudança de destinação pretendida, sendo a mesma considerada potencializadora para futura implantação de usos e equipamentos de lazer no Conjunto Habitacional Avelino Alves Palma.

Ribeirão Preto, 28 de março de 2019.

Arq. José Roberto Bonetti
Seção de Licenciamento Ambiental – DLCA/DGA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

FOLHA 115
PROC. 01.10.014459-0
ASS/CAR. Renata
Renata Dias Soeira
Secretaria do Meio Ambiente

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 15499/2019
Data: 18/06/2019 Horário: 09:28
Legislativo -

Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 14 de junho de 2019.

Of. n.º 3.573/2.019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: "**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE FINALIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS QUINTINO FACCI II E AVELINO ALVES PALMA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar a transferência de finalidade de áreas públicas, localizadas no Quintino Facci II e Avelino Alves Palma.

Informamos que o Centro de Referência de Saúde da Mulher – MATER (CRSMRP-Mater) solicitou à Prefeitura Municipal a doação do terreno localizado entre as Ruas Roberto Benedetti e Concheta D'Andrea Gual, anexo ao Centro de Referência, para reestruturação e adequação da área física do Centro, a fim de manter a qualidade de assistência prestada à saúde da mulher no Município.

A área solicitada corresponde ao cadastro nº 501.980 e possui uma área de 7.345,34 metros quadrados. Porém, trata-se de parte de área de Sistema de Lazer, conforme cópia da matrícula nº 183.825 em anexo.

Para atender a solicitação do Centro de Referência, faz-se necessária a alteração de destinação de finalidade dessa área pleiteada, passando de sistema de lazer para área institucional.

Como forma de compensar essa alteração, uma outra área também terá sua destinação alterada, passando de área institucional para sistema de lazer. Trata-se da do cadastro nº 500.614, matrícula 132.364 (cópia em anexo), com 7.345,34 metros quadrados.

De acordo com a manifestação técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a porção do Sistema de Lazer que terá sua destinação alterada é utilizada como campo de futebol, possuindo apenas duas traves, sem iluminação e poucas árvores.

Já a área correspondente ao cadastro 501.649, possui infraestrutura de lazer, próximas a outras áreas que dispõem de quadra poliesportiva e campo de futebol com vestiários.

Assim, a alteração de destinação de finalidades das áreas, além de atender à solicitação da Saúde, possibilitará uma melhor distribuição das áreas livres públicas voltadas ao lazer e arborização, ampliando as infraestruturas de lazer neste setor e otimizando os investimentos públicos.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A